

RESOLUÇÃO Nº 001/2019, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019

“altera a redação dos Artigos: 32; 96 e 216 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara – RS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara, RS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são atribuídas, faz saber que o plenário aprovou e ele promulga as seguintes alterações no Regimento Interno:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º- O Artigo 32 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 32- Cada bancada deverá indicar um líder representante na Câmara, formalizando por escrito à mesa diretora.

§ 1º- O Prefeito Municipal poderá indicar o seu líder na Câmara, sendo que as bancadas oposicionistas também poderão indicar seu respectivo líder.

§ 2º- O líder de governo ou da bancada de oposição, durante a discussão das Proposições poderá usar da palavra, podendo valer-se deste recurso uma única vez durante a sessão, sem ceder seu espaço.

§ 3º- O líder de bancada, durante a discussão de cada Proposição, poderá fazer uso da palavra a qualquer momento e uma única vez, podendo ceder seu espaço.

Art. 2º- O Artigo 96 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 96 – [...]

I – [...]

II - 3 (três) minutos, para as lideranças de bancada, comunicação de líder do governo e do líder da oposição, observado o que dispõem os § 1º e 2º do artigo 32.

III- [...]

Art. 3º- O Artigo 216 passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 216 – [...]

I – Bancada partidária, formada por um ou mais vereadores, pertencentes a uma sigla partidária com representação;

[...]

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, RS, 18 de Fevereiro de 2019.

ALTAMIR GALVÃO WALTRICH
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se e Publique-se:

DANIEL KADINI

1º Secretario